

Projeto de Lei nº 2943, 29 de janeiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE
IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, de 477,75m² do Lote 22, localizado na Av. das Indústrias, neste município, sendo que o Zoneamento de tal área é parte integrante do presente Projeto de Lei (Anexo 1).

Parágrafo Único - O bem imóvel descrito no caput será destinado para uso exclusivo da empresa João Airton Braganhol ME, CNPJ 19.359.602/0001-68.

Art. 2º A autorização de uso do imóvel municipal identificado no artigo anterior dar-se-á de forma gratuita e terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, a contar da data da assinatura do contrato, desde que nenhuma das partes manifeste expressamente interesse contrário.

Parágrafo Único – Eventuais benfeitorias a serem edificadas pela empresa de direito privado não serão indenizadas pelo ente público ao término da vigência prevista no caput deste Artigo.

Art. 3º A empresa Usuária, durante a vigência do contrato de concessão de uso, será responsável pela manutenção do imóvel, não podendo alterar a destinação do imóvel, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências.

Parágrafo Único – A empresa usuária terá o prazo de até 30 dias, a contar da assinatura do contrato, para providenciar a transferência da titularidade das contas de energia elétrica e de água.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 29 de Janeiro de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Egrégia Casa Legislativa
Nobres Edis

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público, em conformidade à Lei Municipal N° 1994/2013.

Tal solicitação, Nobre Edis, se dá em função de que novas empresas protocolaram pedidos formais de intenção de se instalarem junto ao Município a fim de gerar emprego e renda.

Importante ressaltar que tais ações são relevantes para oportunizar a oferta de empregos entre os munícipes, tanto de forma direta, quanto indireta, bem como tem o condão de fomentar o comércio local.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos votos de consideração e respeito.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 29 de Janeiro de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal